



CÓDIGO DE CONDUCTA PARA FORNECEDORES

ANO 2022

I. INTRODUÇÃO

Um dos principais valores que guiam o modo de operar de CMPC (em adiante e indistintamente “a Companhia”) é o respeito pelas pessoas, o qual se manifesta, entre outros aspectos, no fomento de vínculos próximos e em proporcionar um trato justo e digno a nossos fornecedores, velando a todo momento por uma relação baseada na imparcialidade, objetividade, transparência e responsabilidade. A seleção e/ou adjudicação dos mesmos, assim como toda outra decisão comercial e/ou técnica, se fundamenta sempre em critérios objetivos, gerais e uniformes, sem espaço para atitudes arbitrárias ou discriminatórias, tratamentos preferenciais ou vantagens indevidas.

A Companhia sustenta suas operações em uma forte cultura de integridade, responsabilidade e excelência, vinculando-se com fornecedores que aderem as suas políticas, práticas e padrões de ética y sustentabilidade, contribuindo com isso a alcançar seus objetivos. Para CMPC, a excelência na gestão inclui conduta íntegra, responsável e leal de cada colaborador e de todos os nossos fornecedores. Uma conduta ética e a estrita observação da legislação favorece a criação e a manutenção de relações baseadas em confiança, respeito e credibilidade com nossas contrapartes, incluindo a fornecedores, investidores e outros grupos de interesse para a Companhia.

II. OBJETIVO

Através do presente Código de Conduta para Fornecedores (em adiante e indistintamente “o Código”) e como complemento ao disposto nos respectivos contratos e acordos vigentes, CMPC estabelece as diretrizes que devem orientar a conduta e o proceder de seus fornecedores, os quais devem ser observados em todo lugar e momento no marco do relacionamento que mantenham com a Companhia.

III. ALCANCE

O presente Código se aplica a todos os fornecedores, sem exceção, qualquer que seja seu tamanho, país e filial do grupo CMPC com o qual se relacione, sem prejuízo das exigências contratuais legais e regulatórias locais correspondentes.

Os colaboradores de CMPC, por sua parte, deverão cumprir e velar pela cabal observação do estabelecido neste Código em todos os âmbitos da relação com nossos fornecedores.

IV. PRINCÍPIOS GERAIS

a. Cumprimento da Lei

Os fornecedores devem cumprir integralmente todas as leis e normas vigentes nos países onde realizam seus negócios e/ou operações, incluindo aquelas de caráter trabalhista, meio ambiental e tributarias, entre outras. Da mesma forma, devem colaborar de maneira oportuna, proativa e transparente com as autoridades locais.

b. Remuneração Ética

A Companhia exige que seus fornecedores paguem a seus trabalhadores que prestam serviços a Empresa pelo menos o valor que CMPC tenha fixado como remuneração mínima para suas operações ou faenas, devendo realizar todos os esforços razoáveis e possíveis para garantir que os trabalhadores que prestem serviços a CMPC recebam uma remuneração superior a este valor.

c. Respeito pelos Direitos Humanos

Os fornecedores devem conduzir seu negócio com pleno respeito e proteção aos direitos humanos fundamentais das pessoas (internacionalmente reconhecidos e proclamados nos Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas), permitindo-lhes desenvolver seus talentos, conhecimentos e habilidades sem nenhum tipo de discriminação ou trato desigual em temas: políticos, gênero, religiosos, origem étnico, incapacidade, orientação sexual, promovendo o princípio de igualdade de trato, tal como se indica na Política de Direitos Humanos da Companhia (disponível em www.cmpc.cl). Adicionalmente, os fornecedores se comprometem a não incorrer em atos que possam qualificar-se como abusos aos Direitos Humanos e ao Direito a Igualdade e Não Discriminação, seja de forma direta ou por omissão.

Os fornecedores devem respeitar o direito dos trabalhadores a negociar acordos coletivamente e a constituir, sem autorização previa, as organizações sindicais que estimem convenientes em cuja constituição e funcionamento se deverá respeitar integralmente as normas legais aplicáveis. Ainda assim, os fornecedores deverão recusar o trabalho infantil e toda forma de trabalho forçado.

d. Saúde e Segurança

Os fornecedores devem comunicar e capacitar aos seus trabalhadores a respeito dos elementos, produtos e substâncias que devem utilizar nos processos de produção ou no trabalho, assim como acerca da identificação e do manuseio de elementos e produtos perigosos, dos limites de exposição permitidos para os mesmos, os perigos para a saúde, e em especial, sobre as medidas de controle e prevenção que devem adotar para mitigar tais riscos e evitar com isso prejuízo a saúde e a segurança.

Em CMPC nenhum trabalho será realizado sem que o valor da segurança seja respeitado completamente pelo qual todos os fornecedores deverão aderir aos princípios, regulamentos e procedimentos críticos de saúde e segurança vigentes.

e. Cuidado ao Meio Ambiente

Os fornecedores devem proteger com a máxima diligência e cuidar do meio ambiente nos locais onde desenvolvam seus negócios e operações. Se comprometem também em aplicar o denominado “Princípio Precatório” em toda situação onde se desconheçam os eventuais impactos ambientais de suas ações, conforme estabelecido no documento “Padrões Mínimos Transversais para Empresas Fornecedoras de Bens e Serviços” ou outro que o substitua.

Os fornecedores devem cumprir com todos os padrões ambientais aos quais subscreveu CMPC, através de seus compromissos e das distintas certificações internacionais as quais adere.

Os fornecedores devem evitar toda classe de dano ambiental e, em caso de ocorrer algum evento dessa natureza, seja ou não relacionado aos serviços e/ou produtos que prestados e/ou fornecidos, deverão avisar imediatamente a Companhia e executar todas as medidas de mitigação para reduzir os impactos.

Os fornecedores devem propiciar o compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável impulsados pelas Nações Unidas.

Nossos fornecedores devem contar com uma política de aquisições sustentável para seus próprios fornecedores.

V. INTEGRIDADE E CUMPRIMENTO

a. Probidade Corporativa

CMPC conta com uma Política de Integridade – Probidade Corporativa (disponível em www.cmpc.cl) que estabelece os padrões de comportamento mínimos que a Companhia espera e exige de seus colaboradores, fornecedores e outras contrapartes para enfrentar os potenciais riscos de corrupção aos que possam estar expostos no desempenho e operação de seus negócios. Neste sentido CMPC recusa e proíbe expressa, absoluta e terminantemente toda forma de corrupção, suborno, e demais condutas contrárias aos princípios e valores da Companhia.

Os fornecedores devem dirigir seus negócios abstendo-se de qualquer conduta que constitua ou que possa constituir um ato de corrupção ou suborno, assim como qualquer outra forma de influência indevida através da qual busque obter vantagens indevidas ou tratamentos preferentes.

b. Livre Concorrência

CMPC conta com uma Política de Integridade – Livre Concorrência (disponível em www.cmpc.cl), que estabelece os padrões de comportamento mínimos que a Companhia espera e exige de seus colaboradores, fornecedores e outras contrapartes para prevenir a ocorrência de condutas anti-competitivas nos distintos mercados nos quais participa. Neste sentido, CMPC desaprova e proíbe expressa, absoluta e terminantemente todo ato ou conduta contraria as leis e normas que regulam e protegem a livre concorrência.

Os fornecedores devem dirigir seus negócios de forma autônoma e independente, com pleno respeito às leis e normas que regulam e protegem a livre concorrência, tomando suas decisões em base a critérios gerais, objetivos y uniformes.

c. Modelo de prevenção de delitos (aplicável a filiais no Chile)

Em consistência com o disposto pela Lei N° 20.393 e no exercício e cumprimento de seus deveres de gestão e supervisão, CMPC definiu, adotou e implementou um Modelo de Prevenção de Delitos (disponível em www.cmpc.cl) cujo objetivo é prevenir a ocorrência dos delitos assinalados na lei anteriormente citada.

Os fornecedores devem cumprir com o Modelo de Prevenção de Delitos de CMPC, e além disso adotar e implementar um modelo nos termos definidos pela Lei N° 20.393 ou, a seu efeito, implementar mecanismos internos de controle e supervisão necessários para evitar a ocorrência dos delitos antes mencionados.

d. Conflito de intereses

Atuar guiado por um interesse distinto ao da Companhia, seja próprio ou de um terceiro, poderia afetar gravemente o patrimônio, a reputação e os objetivos comerciais de CMPC. No caso de que o fornecedor identifique uma situação de conflito de interesses com diretores, executivos e/ou colaboradores de CMPC, já seja de carácter real, potencial ou aparente, deverá imediata, expressa e formalmente declarar a Companhia prévio a qualquer atuação e abster-se de participar na tomada de decisões sobre assuntos que afetem ao conflito e/ou exercer influência sobre as pessoas encarregadas de tomar tais decisões.

e. Sanções econômicas

CMPC realiza negócios ao redor do mundo com estrita observação as sanções económicas e demais restrições de comercio internacional impostas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e outros países nos quais comercializa seus produtos. A Companhia espera e exige de seus fornecedores o cabal cumprimento de tais sanções e restrições, garantindo com isso a total idoneidade de sua responsabilidade, patrimônio e reputação.

f. Proteção de dados

CMPC cumpre irrestritamente com todas as leis e normas aplicáveis que protegem e regulam a proteção de Dados Pessoais em todas as jurisdições onde realiza suas operações ou mantem relações comerciais, incluindo também as melhores práticas internacionais na matéria. Em tal sentido, a Companhia recusa e proíbe expressa, absoluta e terminantemente todo ato contrário a tais leis, normas y práticas.

O fornecedor se obrigada a utilizar a informação de carácter pessoal a que tenha acesso em conformidade as leis e regulamentos vigentes, em particular a Lei N° 19.628 sobre Proteção de Dados de Carácter Pessoal (filiais do Chile), assim como em consistência com os melhores padrões e práticas internacionais na matéria, obrigando-se a seu devido cuidado e resguardo com a maior diligencia, fazendo-se responsável por indenizar aos titulares dos respectivos dados em caso de dano patrimonial e moral causado pelo tratamento indevido dos dados pessoais, segundo o que estiver definido em tal lei.

g. Linha de denúncias

CMPC conta com um canal de denúncias, acessível diretamente em <https://linea-denuncia.cmpc.cl/> ou através do website corporativo de CMPC. Esta ferramenta

está disponível para colaboradores, fornecedores e terceiros em geral. As denúncias poderão ser feitas de forma anônima (sempre que as leis locais assim permitirem) e se manterá a devida confidencialidade durante o processo de investigação.

Os fornecedores deverão informar através de este meio todo fato, ação, conduta ou circunstancia que constitua ou possa constituir uma infração ao presente Código e, em geral, aos princípios e valores de CMPC, assim como as leis e normas vigentes.

VI. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O Fornecedor se obriga a manter estrita reserva da informação que lhe seja proporcionada por CMPC, aplicando o mesmo zelo com qual vela pela reserva da sua própria informação, de acordo com os termos regulamentares detalhados nos acordos e contratos celebrados com a Companhia.

VII. PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL. USO DE SISTEMAS

O fornecedor respeitará os direitos de propriedade intelectual e industrial de CMPC, obrigando-se a reportar imediatamente a respeito de qualquer afetação ou risco de vulnerabilidade dos mesmos. Caso o fornecedor tenha acesso a sistemas de informação de CMPC, os utilizará exclusivamente para os fins que lhe sejam encomendados, devendo resguardar o uso de senhas de acesso e os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros.

VIII. RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

CMPC realiza um esforço sério e proativo de aproximação, trabalho conjunto e de portas abertas aos vizinhos e comunidades com os quais se relaciona no desenvolvimento do seu negócio e operações, com o objetivo final de gerar valor compartilhado. Em tal sentido, caso chegue ao conhecimento do fornecedor reclamações, inquietudes ou preocupações provenientes de comunidades ou vizinhos de CMPC, o mesmo deverá informar imediatamente de maneira formal a Companhia, através da linha de denúncias (<https://lineadenuncia.cm pc.cl/>). Assim

mesmo, o fornecedor se compromete a ter uma atitude de respeito em relação a comunidade e vizinhos, sendo um real aporte as comunidades locais mediante ações que beneficiam ou ajudem a seus vizinhos diretos, especialmente considerando o bom relacionamento com suas partes interessadas.

IX. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Este Código se entende como parte integrante dos contratos que ao efeito subscreva a Companhia com seus fornecedores. Em tal sentido o incumprimento deste Código constitui uma infração grave a ditos contratos e dará lugar a aplicação das sanções e ações legais que estes e a legislação local aplicável contemplem.



CÓDIGO DE CONDUCTA PARA FORNECEDORES

ANO 2022